



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

DECRETO Nº. 014 /2013

Dispõe sobre a apuração de responsabilidades de multas de trânsito ocorridas no exercício de 2011 e 2012.

O Prefeito Municipal de Itapeçerica – Minas Gerais, Antônio Dianese, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, datada de 20/03/1990, e

Considerando que em consulta realizada no sitio do DETRAN/MG foram constados impedimentos para emissão do CLRV dos veículos pertencentes ao Município de Itapeçerica placas : HLF-4893 - Fiat Pálio Fire; HLF-4896 - Fiat Pálio Fire; HNH-0416 Fiat Doblô Rontan AMB; HNM-7565 - Fiat Pálio Fire Flex; HMH-7700 Fiat Doblô Rontan AMB;

Considerando que as multas existentes são impedimentos para emissão do CRLV;

Considerando que Município não pode assumir o pagamento das multas sem antes promover a identificação dos responsáveis;

Considerando o que dispõe a Portaria Municipal 032/2009 de 03 de julho de 2009;

Considerando a imperiosa necessidade de se detectar os responsáveis pelas infrações de trânsito,

Decreta:

Art. 1º - Fica assegurado à Secretária de Planejamento Gestão e Finanças todas as prerrogativas necessárias para identificação da existência de inquéritos e/ou Processos Administrativos instalados para apurar responsabilidades sobre multas de trânsito nos exercício de 2011 e 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - centro - CEP 35.550-000 - Telefone (37) 3341-8500

Art. 2º - Não sendo identificado ou localizado qualquer processo/inquérito administrativo ou documentos que permitam identificar os responsáveis pelas infrações de transito fica instaurado procedimento administrativo para apurar responsabilidades.

Art. 3º Ficam desde já nomeados os servidores Marco Antonio Ribeiro, Marcio Baldoíno Machado e Edson Duarte Medeiros Junior para comporem a comissão, sob a presidência do primeiro, para dar cumprimento ao devido processo legal de apuração das responsabilidades pelas infrações de trânsito em aberto ocorridas nos exercícios de 2011 e 2012.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapecerica, 01 de abril de 2013.

Antônio Dianese
Prefeito de Itapecerica